



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 157/96 - ORIGEM 026

Em 30 de outubro de 1996

Autor Poder Executivo

Vip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Redação e Justiça e Finanças e Orçamento para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 31 de 10 de 1996

Li. A. Tare de Gouveia Presidente
Doutor [assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 10 de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li. A. Tare de Gouveia Presidente
Doutor [assinatura] Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 10 de 1996 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li. A. Tare de Gouveia Presidente
Doutor [assinatura] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ___ de ___ de 19___



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026

De, 25 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex^a Projeto de Lei nº 026 , que trata de Crédito Adicional Suplementar, consoante solicitação de V. Exc^{ia}. encaminhada a este Poder constante do Ofício nº 012/96 - DCE - JVT, datado de 23 do corrente mês.

Vale acrescentar que tal remanejamento de recursos orçamentários deve ser realizado por Lei.

Certo de que a tramitação do Projeto de Lei nº 026 , desta data, terá a urgência pretendida, aproveito o instante para renovar a V. Ex^a , e a seus Pares, meus protestos de alta estima e consideração.

FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

Exm^o. Sr.
Dr. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM 30/10/96
AS 12:30 HORAS.
Boeira
SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI Nº 026~~

De, 25 de outubro de 1996.

PROJETO DE LEI Nº 157/96

ORIGEM 026

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, como segue:

10.00 - Poder Legislativo

01.000 - Câmara de Vereadores

0.1 - Gabinete do Presidente

Proj./Ativ : 01010012.001 - Poder Legislativo

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 124.000,00

0.2 - Chefia de Gabinete

Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 123.000,00

0.3 - Gabinete do Secretário

Proj./Ativ : 01010012.003 - Assessoramento Superior

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

R\$ 6.000,00



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.4 - Departamento de Red. Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. dos S. de R. e Expedição
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 36.500,00

0.5 - Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos Ser. Doc. Legislativa
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.700,00

0.6 - Departamento de Ass. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. dos Ser. Ass. ao Plenário
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 26.200,00

0.7 - Gabinete do Secretário Geral

Proj./Ativ : 01070202.007 - Assessoramento Superior
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00

0.8 - Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Adm. Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 15.000,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. Serv. de Pes. e Encargos
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 16.000,00
3251.00 - Inativos R\$ 15.800,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 25.000,00

1.0 - Departamento de Contab. e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Adm. Financeira e Contábil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Tesouraria

Proj./Ativ : 01070212.011 - Manut. dos Ser. de Tesouraria

3111.01 - Venc. e Vant. Fixas

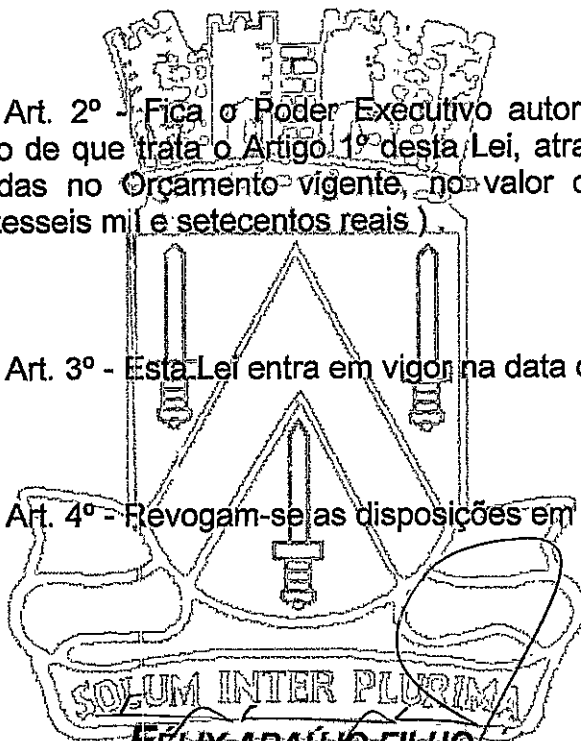
R\$ 9.500,00

TOTAL R\$ 416.700,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro